

Decreto n.º 731

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o decreto n.º 700, de 23 de março de 1961, que aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência, decreta:-

Art. 1.º- De conformidade com as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Assistência, motivadas pelas contribuições descontadas de vencimentos e salários de todos os servidores municipais,

no decorrer do exercício findo de 1961, fica concedido um desconto de 20% (vinte por cento) nas contas de hospitais, médicos e dentistas que forem emitidas no presente ano de 1962, em nome dos Lrs. funcionários e operários municipais, correndo o pagamento desse desconto pelo mesmo Fundo Municipal de Assistência.

Art. 2º. Sendo em vista o reajustamento de salários dos servidores, os saldos das contas existentes e registradas no Serviço de Contabilidade provenientes de adiantamentos feitos para pagamento das contas de hospitais, médicos e dentistas deverão ser reajustadas para amortizações, em um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de janeiro de 1962.

David B. Ottoni,  
Prefeito Municipal

Oscarina Vivas  
Secretária